

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**PROCESSO Nº. 3548807.425.00002834/2026-03**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

A Fundação das Artes de São Caetano do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

### 1. OBJETO: MANUTENÇÃO NAS POLTRONAS DOS TEATRO DA FUNDAÇÃO DAS ARTES.

| ITEM | CÓDIGO         | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                  |
|------|----------------|------------|---------|------------------------------------------------------------|
| 1    | 4.01.15.0044-4 | 1          | SV      | MANUTENÇÃO NAS POLTRONAS DOS TEATRO DA FUNDAÇÃO DAS ARTES. |

### 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.147,00

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.

3.1. No caso de procedimento deserto, fracassado (todos os participantes desclassificados ou inabilitados), ou caso nenhum participante oferte valor inferior ao estipulado, a Administração poderá proceder a contratação da empresa que apresentou menor preço durante a fase interna do processo, especificamente, na fase de cotação de preços.

### 4. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/03/2026 a 13/03/2026

### 5. PERÍODO DE LANCES

Dia 13/03/2026 das 09:00 às 15:00 horas.

5.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública, com o início automático da disputa e oferta de lances pelos participantes, que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 0,10 (dez centavos de reais) e incidirá sobre o menor valor total do item.

**FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL**

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

**Ed. Milton Andrade**  
Rua Visconde de Inhaúma, 730  
Bairro Oswaldo Cruz

**Unidade Santa Paula**  
Rua Martim Francisco, 471  
Bairro Santa Paula

☎ 55+ 11 4239-2020  
✉ [fascsc@fascsc.com.br](mailto:fascsc@fascsc.com.br)  
f [www.facebook.com/fascsc](https://www.facebook.com/fascsc)  
@ [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

**WWW.FASCSC.COM.BR**

Lei Municipal 1671 de 25 de Abril de 1968, modificada pela Lei Municipal de 2095 de 14 de Novembro de 1973 e pelo Decreto Municipal de 3842 de 11 de Dezembro de 1973.

**6. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** Conforme constante no Termo de Referência.

**7 . DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E RODADA DE LANCES:**

7.1. A participação dos interessados ocorrerá por meio do Portal de Contratações da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, através do site <https://sistemasfa.saocaetanodosul.sp.gov.br/pregao/>, mediante Registro dos interessados, cadastro de sua proposta e documentos de habilitação.

7.2. Encerrada a fase de lances, a dispensa será enviada para a etapa de negociação e julgamento da proposta.

7.3. As empresas enquadradas como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.4. A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. Para a participação de consórcios, coloca-se a obrigatoriedade de observância aos seguintes termos:

7.5.1. Compromisso expresso, público ou particular, este com firma reconhecida por tabelião, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto.

7.5.2. O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio.

7.5.3. A proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado.

7.5.4. Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e constituição do consórcio, sem prévia anuência da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, durante toda vigência do contrato a ser firmado.

7.5.5. Duração do consórcio por período equivalente ao contrato.

7.5.6. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais um consórcio ou isoladamente.

7.5.7. O licitante vencedor, quando se tratar de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo apresentá-lo quando da convocação para assinatura desta.

7.5.8. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação.

7.6. Estão impedidos de participar os interessados que se tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, além de:

a) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

b) Organizações Sociais;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**8. DA HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, o participante vencedor deverá apresentar os documentos a seguir especificados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>

8.1. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

8.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

**JOSÉ CARLOS RUFATO JUNIOR**

Chefe de Compras e Licitações

Fundação das Artes de São Caetano do Sul